

ERASMO VALLADÃO AZEVEDO E NOVAES FRANÇA
MARCELO VIEIRA VON ADAMEK

***DA AÇÃO DE
DISSOLUÇÃO PARCIAL
DE SOCIEDADE***

Comentários breves ao CPC/2015

**DA AÇÃO DE DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE:
Comentários breves ao CPC/2015**

© ERASMO VALLADÃO AZEVEDO E NOVAES FRANÇA e
MARCELO VIEIRA VON ADAMEK

*Direitos reservados desta edição por
MALHEIROS EDITORES LTDA.
Rua Paes de Araújo, 29, conjunto 171
CEP 04531-940 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3078-7205 – Fax: (11) 3168-5495
URL: www.malheiroseditores.com.br
e-mail: malheiroseditores@terra.com.br*

Composição: PC Editorial Ltda.

Capa

Criação: Vânia Lúcia Amato

Arte: PC Editorial Ltda.

Impresso no Brasil

Printed in Brazil

04.2016

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

F814d França, Erasmo Valladão Azevedo e Novaes.
Da ação de dissolução parcial da sociedade : comentários breves
ao CPC/2015 / Erasmo Valladão Azevedo e Novaes França, Marcelo
Vieira von Adamek. – São Paulo : Malheiros, 2016.
112 p. ; 21 cm.

Inclui bibliografia.
ISBN 978-85-392-0334-5

1. Dissolução parcial da sociedade - Brasil. 2. Brasil. Código de
processo civil (2015). 3. Sociedades comerciais - Legislação - Brasil.
I. Adamek, Marcelo Vieira von. II. Título.

CDU 347.728.5(81) CDD 346.81066

Índice para catálogo sistemático:

1. Hermenêutica (Direito) 340.132

(Biblioteca responsável: Sabrina Leal Araujo – CRB 10/1507)

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| NOTA INTRODUTÓRIA | 11 |
| 1. CAPÍTULO V, DO TÍTULO III, DO LIVRO I, DA PARTE ESPECIAL DO CPC/2015 | |
| 1.1 Disciplina do tema no CPC/1939 e no CPC/1973 | 15 |
| 1.2 Dissolução parcial no CPC/2015: a errônea disciplina conjunta com a ação de apuração de haveres | 17 |
| 1.3 Sociedades abrangidas pela disciplina processual | 18 |
| 1.4 Dissolução total e a ausência de regras específicas | 19 |
| 1.5 Sobreposição de regras de direito material e processual: direito intertemporal | 21 |
| 2. ART. 599 | |
| 2.1 O objeto da ação de dissolução parcial: disciplina conjunta ... | 23 |
| 2.2 Pretensões cumuladas ou autônomas | 23 |
| 2.3 Cumulação escalonada e necessária de pedidos | 25 |
| 2.4 Cumulação facultativa de outros pedidos | 26 |
| 2.5 Dissolução parcial “stricto sensu” (inc. I), mas em relação a quem nada precisa ser resolvido | 27 |
| 2.6 Documento essencial (§ 1º) | 28 |
| 2.7 Valor da causa e competência | 29 |
| 2.8 Dissolução parcial de S/A: hipótese de cabimento (§ 2º) | 29 |
| 3. ART. 600 | |
| 3.1 Legitimação ativa: o problema da disciplina unitária | 33 |
| 3.2 Espólio do sócio falecido (inc. I) | 34 |
| 3.3 Sucessores do sócio falecido (inc. II) | 35 |
| 3.4 Sociedade (inc. III): consignatória reversa? | 35 |
| 3.5 Retirante (inc. IV): qual o sentido? | 36 |
| 3.6 Sociedade (inc. V): exclusão judicial | 37 |

| | | |
|-----------|--|----|
| 3.7 | Sociedade (inc. V): exclusão judicial é admissível apenas quando não for viável a extrajudicial? | 40 |
| 3.8 | Excluído (inc. VI) | 42 |
| 3.9 | Cônjuge ou companheiro: alteração no regime do CC/2002 | 43 |
| 4. | ART. 601 | |
| 4.1 | Legitimação passiva: litisconsórcio passivo necessário despropositado | 47 |
| 4.2 | Prazo de defesa | 51 |
| 4.3 | Regra de sanção imperfeita e contraditória | 51 |
| 5. | ART. 602 | |
| 5.1 | Pedido contraposto e compensação de pretensões ilíquidas, mas liquidáveis | 53 |
| 5.2 | Pedido contraposto do sócio | 54 |
| 6. | ART. 603 | |
| 6.1 | Aquiescência com o pedido de dissolução e apuração | 55 |
| 6.2 | Aquiescência com o pedido de dissolução, mas não com o de apuração de haveres | 56 |
| 6.3 | Resistência à pretensão e procedimento a observar | 56 |
| 7. | ART. 604 | |
| 7.1 | Critérios de apuração de haveres | 57 |
| 7.2 | Adiantamento da parcela incontroversa | 58 |
| 7.3 | Critério convencional de apuração de haveres | 58 |
| 8. | ART. 605 | |
| 8.1 | Data de referência e a sua importância | 61 |
| 8.2 | Sócio falecido (inc. I) | 63 |
| 8.3 | Sócio retirante na retirada simples (inc. II) | 63 |
| 8.4 | Sócio retirante no recesso (inc. III) | 64 |
| 8.5 | Sócio retirante na retirada por justa causa e sócio excluído judicialmente (inc. IV) | 65 |
| 8.6 | Sócio excluído por exclusão extrajudicial (inc. V) | 66 |
| 8.7 | Outras hipóteses não disciplinadas | 67 |
| 9. | ART. 606 | |
| 9.1 | Critério supletivo de apuração de haveres | 69 |
| 9.2 | Situação patrimonial deficitária | 72 |

| | | |
|------------------------------------|--|-----|
| 9.3 | Perícia de avaliação | 73 |
| 10. | ART. 607 | |
| 10.1 | Revisibilidade dos critérios de apuração: disciplina descabida | 75 |
| 10.2 | Recorribilidade | 75 |
| 11. | ART. 608 | |
| 11.1 | Quinhão de liquidação e saldo de lucros | 77 |
| 11.2 | Acessórios incidentes sobre os haveres | 77 |
| 12. | ART. 609 | |
| 12.1 | Forma de pagamento: disciplina expletiva | 79 |
| 12.2 | Pagamento, de regra, em dinheiro | 79 |
| 12.3 | Prazo de pagamento | 81 |
| 12.4 | Responsabilidade do sócio que se despede | 81 |
| ANEXO DE LEGISLAÇÃO | | |
| A. | CPC/1939 (dissolução total de sociedade) | 83 |
| B. | CPC/1973 (disposições finais e transitórias) | 86 |
| C. | CC/2002 (dissolução e liquidação de sociedades) | 87 |
| D. | CPC/2015 (dissolução parcial de sociedade) | 93 |
| BIBLIOGRAFIA | | 97 |
| ÍNDICE ONOMÁSTICO | | 105 |
| ÍNDICE ALFABÉTICO-REMISSIVO | | 109 |